



SAMP/RO
FLS. 1131

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651

Email: grl.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br – antonio.coutinho@planejamento.gov.br –
francisco.seixas@planejamento.gov.br

Referente ao Processo: **17175.100.214/2019-02**

Assunto: **Itens Suprimidos e Acréscidos.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Informamos que foram Acréscidos e Suprimidos do Modelo da AGU, Edital de Licitação, os Itens e subitens abaixo discriminados.

ACRÉSCIDOS:

Item 3. DO CREDENCIAMENTO

Subitens – 3.6 e 3.7 .

Item 5. DO ENVIO DA PROPOSTA -

Subitem – 1.2 .

Item 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Subitens – 7.11.9 ao 7.11.11 .

Item 8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Subitem – 8.4.8 .

Item 8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Subitens – Do 8.20 ao 8.20.3 .



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br – antonio.coutinho@planejamento.gov.br –
francisco.seixas@planejamento.gov.br

SAMP 1741

SUPRIMIDOS

Item 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Subitens – 4.5 e 4.5.1 .

Item - 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Subitem – 5.5.2.2 – 5.5.2.3 – 5.6 – 5.7 e 5.9.3 .

Item – 6. FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Subitens = 6.18 - ao 6.22 .

Item 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Subitem - 7.11.10 .

Item 8. DA HABILITAÇÃO - 8.9 – Qualificação Técnica

Subitem = 8.18 .

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2019.


Francisco Waldemir Rodrigues Seixas
Pregoeiro-SAMP/RO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

RL/GELIC/GRA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17175.100.214/2019-02

Torna-se público que o(a) **MINISTÉRIO DA ECONOMIA – GERÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA-GRA-RO**, por meio do(a) **RL/GELIC/GRA/RO**, sediado(a) **Av. Calama, nº 3775, Bairro: Embratel, CEP. 76.820-781, Porto Velho-RO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço (Global por item)**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (**preço global**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br



SAMP/RO
FLA. 100

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e manutenção de áreas ajardinadas e arruamentos, com execução mediante regime indireto, compreendendo material de consumo necessário e emprego dos equipamentos e utensílios adequados à execução dos trabalhos a serem executados no imóvel onde se encontra instalada a **Procuradoria da Fazenda Nacional-PFN/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 128313 – Administração da Unidade ND – 339039 e PI: PGLIMPE2000

2.2 - O valor de referência (VALOR GLOBAL) para parâmetros de lances está estimado em R\$ 216.364,30 (Duzentos e Dezesesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) valor este estimado através de cotações levantadas na praça, considerando contratação para 12 meses. Conforme declaração da PGFN a Disponibilidade Orçamentária cobrirá a contratação até 07/2020, razão pela qual o novo Preço de Referência está estabelecido no montante de R\$ 162.874,26 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



SAMP/RO
FLS. 111

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO

Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



SAMP/RO
FLA. 1380

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

4.2.5 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item deste Edital;

4.2.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



SAMP/RO
FLS. 129

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

4.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA



SAIRRO
FLS. 100

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

5.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 - Valor global anual do item;

5.6.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1 - A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.6.2.2 - A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.6.2.3 - A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.9.1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



SAI/RO
R&L

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO

Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.10 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.10.1 - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.10.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.11 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.12 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.



SAMP/RO
18/12/19

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO

Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

5.14 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.17 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.17.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



SAMP
1834
FLS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO

Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual *do item*.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.8 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.8.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SAMP
RLS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

6.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.15 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 - Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.17.1 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.17.2 - prestados por empresas brasileiras;

6.17.3 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.18 - Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



SAMP
13. 1154

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

6.19 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3 - A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser entregue pelo licitante e analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 que:

7.4.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.3 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.3.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.3.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



SAMP
FLS. 1868

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4.3.2 - A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração;

7.4.3.3 – CCT/2019/2019 – Registro no MTE em 06/05/2019 sob nº RO000070/2019 (Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia; e, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia.

7.4.3.4 - O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

7.5 - É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

7.5.1 - item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

7.5.2 - item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);



SAMR/RO
FLS. 189

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO

Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

7.5.3 - rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.5.4 - rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.5.5 - rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

7.5.6 - rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.6 - A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/05.

7.6.1 - Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

7.7 - A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.9 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível



SAMP
FLS. 188

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.9.1 - As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

7.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.11 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.11.3 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.11.4 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.11.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



SAMP
189
FLS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO

Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

7.11.5.1 - Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.11.5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.11.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SAMP/RO
FLS. 190

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 - Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



SAMPARO
19/11

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO

Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

8.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



SAMP/RO
FLS. 192

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

8.6.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



SAMP/RO
FLS. 1934

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: grl.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

8.8. Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.8.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.8.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.8.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.8.5.4. A declaração de que trata a sub condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,



SAMP
19/5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

8.8.5.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item licitado, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1(um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.9.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o um ano ser ininterruptos.

8.9.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.9.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017..



SAMP
FLS. 196

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

- 8.9.3. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 8.9.4. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.9.5. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 8.9.5.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.9.6. Declaração de que instalará escritório na cidade de Porto Velho-RO, ou em um raio máximo de até 20 km da cidade, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 8.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:
- 8.10.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para aferição. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (69) 3217-5651 ou do e-mail **francisco.seixas@planejamento.gov.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após



SAMP
FLS. 109

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO

Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



SANB/RO
19/8
FAS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.

8.20.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.20.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.20.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



SAMP/RO
P.L.S.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



SAMP/RO
FLS. 100

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SAMP/RO
FLS. 201

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Gerência da Diretoria de Administração e Logística em Rondônia
Recursos Logísticos-Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: grl.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br – antonio.coutinho@planejamento.gov.br –
francisco.seixas@planejamento.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao 24º dia do mês de setembro de 2019, procedemos o encerramento deste volume I do Processo nº 17175.100.214/2019-02, contendo 199 folhas, numeradas de 001 a 200 e esta, nº 201, abrindo-se em seguida o Volume II.

Para constar, subscrevemos e assinamos.

Raimunda Valmeire Maia
Responsável RL/Contratos

Nilson Januário de Souza
Responsável Recursos Logísticos

Ciente: Aparecida Francisca Tosti
Gerente/GRA/RO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



SAMP
FLS. 1041

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SAMP/RO
FLS. 205

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 não manter a proposta;
- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



SAMP/RO
FLS. 106

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

20.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



SAMP/RO
FLS. 207

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **francisco.seixas@planejamento.gov.br**, pelo fax (69) 3217-56.51, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, CEP. 76.820-781, Porto Velho-RO, Setor de Recursos Logísticos-SAMP/RO.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no Sistema eletrônico

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



SAMP/RO
708 p
FLS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel, CEP. 76.820-781, Porto Velho-RO, sede da SAME/RO, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às

SAMPARO
RS. 209/1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

22.14.2 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.14.3 - ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

22.14.4 - ANEXO IV - Modelo de Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento direto (conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017);

22.14.5 - ANEXO V – Modelo de Autorização para Abertura da Conta Depósito Vinculada.

22.14.6 - ANEXO VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

22.14.7 – ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria.

22.14.8 – ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Instalação e/ou Manutenção de Escritório

22.14.9 – ANEXO IX - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeiras.

Porto Velho-RO 24 de SETEMBRO de 2019

FRANCISCO WALDEMIR RODRIGUES SEIXAS
PREGOEIRO-RL/GELIC/GRA/RO



SAMPIRO
FLS. 2104

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Acostado aos autos do Processo 17175.100.214/2019-02 às fls. 121 à 171 (Volume I)

Órgãos Centrais

Concursos

Centrais de Conteúdos

- [Imagens](#)
- [Vídeos](#)
- [Áudios](#)
- [Publicações](#)
- [Eventos](#)

SAMPD
PLS. 2111

SERVIÇOS CONTINUADOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Publicado : 17/01/2019 - Alterado : 02/09/2019

 Compartilhamento:    

Pregão - Serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva

Documentos

Arquivo	Tamanho
Edital Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra	122,88 KB
TR Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra	143,36 KB
Ata Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra	30,72 KB
Contrato Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra	51,2 KB



SAMP
FLS. 001

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: grl.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do(a) **MINISTÉRIO DA ECONOMIA – GERÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA-GRA-RO**, com sede no(a) **Av. Calama, nº 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.489.828/0054-67**, neste ato representado(a) pelo(a) sua Superintendente, servidora **APARECIDA FRANCISCO TOSTI**, nomeado(a) pela **Portaria nº 823, de 20 de maio de 2019**, publicada no *DOU em 22 de maio de 2019*, inscrito(a) no CPF nº **386.677.892-91**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 369.733-SSP/RO**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, higienização no prédio, esquadrias, manutenção de áreas ajardinadas e



SAMP
FLS. 213p

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

arruamentos, com execução mediante regime indireto de empreitada global, compreendendo material de consumo necessário e emprego dos equipamentos e utensílios adequados à execução dos trabalhos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência, Anexo do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de Limpeza, Conservação, higienização no prédio e manutenção de áreas ajardinadas e arruamentos. -Área interna (pisos frios) 1.840. -Área externa(pisos pavimentados e contínuos à edificação) 297,71. -Esquadria externa face interna/externa 322,98.	POSTO	04	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



SAMP
FLS. 214

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO

Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: grl.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 – As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 – Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



SAMP/RO
FLS. 216

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO

Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651

Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 - a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da



SAMP/RO
2191
FLS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais



SAMP/RO
FLS. 218

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SAMP
F13

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o Sr. _____ (nome do
representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do
CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade
promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05,
de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão
n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos
trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima
mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas,
previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas
obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem
prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos
trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente
vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o
nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação
dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora
da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os
respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular
da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para
realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na
execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim
do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal do licitante)

SAMP/RO
R.S. 220



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
 Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
 Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

ANEXO III

MODELO (Proposta de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços)

(Preencher uma planilha para cada categoria abrangida pelo Contrato)

	Nº do Processo	
	Licitação nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Contratante.



SAMP/RO
R.S. 22/11/19

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: grl.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Mão de obra (Mão de obra vinculada à execução contratual)

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
Valor Total da Remuneração		R\$



SAMP/RO
12/12/19

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Valor Total de Benefícios mensais e diários		R\$

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos-		
D	Outros (especificar)		
Valor Total de Insumos Diversos			

Nota: Valores mensais por empregado.



SAMP
FLS. 2231

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente de trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			R\$

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado	
TOTAL		R\$

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		R\$
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		R\$



SAMP/RO
FLS. 225/1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Quadro – Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro (por empregado)

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL			R\$

Nota 1: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

SAMPARO
FLS. 2261



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
 Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
 Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
 Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Quadro-Resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		R\$

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por funcionário (B)	Qtde. de funcionários por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
02 – Funcionários	R\$	01	R\$	01	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida*	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.



SAMPARO
FLS. 229

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Sector de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

ÁREA INTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1m2)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/m2)
ENCARREGADO	1		
	(30** X P*)		
SERVENTE	1		
	P*		
	TOTAL		

ÁREA EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1m2)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/m2)
ENCARREGADO	1		
	(30** X P*)		
SERVENTE	1		
	P*		
	TOTAL		

ESQUADRIA EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m2)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUB TOTAL (R\$/M2)
ENCARREGADO	1 30** X P*	16***	1 188,76	(1) x (2) x (3)		
SERVENTE	1 P*	16***	1 188,76	(1) x (2) x (3)		
TOTAL						



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
 Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
 Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
 Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M2)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) = (1 x 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUB-TOTAL (R\$/M2)
ENCARREGADO	$\frac{1}{4^{**} \times P^{*}}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	(1) x (2) x (3)		
SERVENTE	$\frac{1}{P^{*}}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	(1) x (2) x (3)		
TOTAL						

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M2)	ÁREA (M2)	SUB-TOTAL (R\$)
I – Área Interna			
II – Área Externa			
III – Esquadria Externa			
IV – Fachada Envidraçada			
Outras Especificar			
TOTAL			



SAMP/RO
FLS. 279

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

CONTRATO N° XXXX

inscrita no CNPJ nº _____ (identificação do licitante),
por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da
Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

() Que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos
trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente
aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada,
até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso
IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

() Que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão
contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e
depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da
empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução
Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

() Que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam
retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores
alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A,
inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

() Que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento
direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada
não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual,
conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

ANEXO V

MODELO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

AO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA-GRA-RO
RECURSOS LOGÍSTICOS – GESTÃO DE LICITAÇÃO
NO(A) _____.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/20____.

(nome empresarial da licitante vencedora do certame licitatório)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição) (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, doravante denominada Licitante para fins do disposto no Edital do Pregão
Eletrônico nº ____/20____, **AUTORIZA**, em caráter irrevogável e irretratável, à Superintendência de
Administração do Ministério da Economia-SAME/RO no (a) _____ a:

a) **efetuar** abertura de conta-depósito vinculada em nome da Empresa - bloqueada para movimentação da mesma, para receber recursos referentes a verbas trabalhistas retidas (13º salário; férias e um terço constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social sobre as rescisões sem justa causa e encargos sobre férias e sobre o 13º salário), constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato decorrente do Edital de Licitação nº ____/____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante vencedora)



SAMP/RO
FLS. 2394

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa, Nº/Ano do Contrato, Data de assinatura, Valor total do contrato

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor _____

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO ITEM 8 DA NOTA DO SUBITEM 8.8.5.3.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



SAMP/RO
FLS. 132

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

AO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA-GRA-RO
RECURSOS LOGÍSTICOS – GESTÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/20____.

Em atendimento ao previsto no Edital Pregão Eletrônico nº _____/_____, a Empresa, _____, CNPJ _____, estabelecida no(a) _____ por meio de seu representante legal, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declara que compareceu perante à **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL-PFN/RO** e vistoriou todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, conforme especificado abaixo, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Nº	EDIFÍCIO VISTORIADO	DATA DA VISTORIA	ASSINATURA/ CARIMBO REPRESENTANTES DA PFN/RO	ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DA LICITANTE
1		____/____/____		Nome: _____ CREA ou EQUIVALENTE nº: _____
2		____/____/____		Nome: _____ CREA ou EQUIVALENTE nº: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Licitante)
Visto:

Servidor/Representante da PFN/RO



SAMP/RO
FLS. 133

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO

_____, C.P.F. nº _____,
(nome do representante da empresa)
R.G. nº _____, representante da empresa: _____,
_____, C.N.P.J nº _____,
Endereço Completo: _____,

() DECLARA que Instalará Escritório na cidade de Porto Velho-RO ou num raio de até 20 Km no máximo da referida cidade, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do Contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, “a”, do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

() DECLARA que já tem _____, na cidade de Porto Velho-RO
(matriz, filial ou escritório)
e que continuará dando toda manutenção.

Porto Velho-RO, ...de.....de 2019.

Representante da empresa

Carimbo de CNPJ da empresa

SAMP
Fls. 239



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: grl.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.



SAMP/RO
2361
FLS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, contendo o número da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo XII do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo XIII deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta depósito



SAMPARO
FLS. 237

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo XIV deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem

9.1.2. Deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica. **CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo XV do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá- los por meio eletrônico.

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo XVI do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo XIV deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.



SAMP/RO
FLS. 238

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.



SAMP/RO
FLS. 239

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: grl.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA **DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os



SAMP
FLS. 240

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Porto Velho, _____, de _____, de 2019.

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. Nº

Nome:
C.P.F. Nº



SAMP/RO
FLS. 299/1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Anexo 1

Minuta do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

SAMP/RO
RA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Anexo 2

Minuta do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço



SALVO
FLS. 243

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Anexo 3

Minuta do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____
_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência : _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

SAMP/RO
FLS. _____



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Anexo 4

Minuta do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ – ____

Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta
nº _____ da agência nº _____ de _____ titularidade de
_____.

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº
____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte
conta-depósito:

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: grl.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Anexo 5

Minuta do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial) _____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ – ____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR

Instituição Financeira Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

SAMP/RO
R.S. 2461



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636– Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Anexo 6

Minuta do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito



SAMP/RO
FLS. 247/1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação
Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Anexo 7

Minuta do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

____, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador



SAMP/RO
FLS. 218

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gerência da Diretoria de Administração e Logística - GRA-RO
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Licitação

Av. Calama, 3.775 – Bairro: Embratel – CEP 76.820-781 – Porto Velho – RO
Telefones: 69-3217-5636 – Fax: 3217 – 5651
Email: gri.ro.samp@planejamento.gov.br – diofi.ro.samp@planejamento.gov.br –
antonio.coutinho@planejamento.gov.br – francisco.seixas@planejamento.gov.br

Anexo 8

Minuta do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

Local, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada par a movimentação – , pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta –depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

SAMP/PO
FLS. 299 p

LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA
ANEXO I – ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02/16 – SEGES/MPOG
Processo nº 17175.100.214/2019-02

		SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X			FL. 001 e FL. 002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			FL. 003 A FL. 007
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		X		
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?		X		
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?		X		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	X			FL. 171
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?		X		
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X			FL. 003 a FL. 007
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X			FL. 001 e FL. 002
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X			FL. 115 a FL. 117
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X			FL. 115 a FL. 117
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?		X		
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?		X		
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?		X		
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?		X		
PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	X			FL. 025 a FL. 076

	9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?		X		
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?		X		SAMPIRO FL. 250
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?				
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	X			FL. 175 a FL. 248
	11.1 termo de referência;	X			FL. 121 a FL. 171
	11.2 contrato ou documento assemelhado;		X		
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e		X		
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).		X		
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?		X		
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X			FL. 179 a FL. 185
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X			FL. 182
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X			FL. 196
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X			FL. 184
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X			FL. 179
PARECER JURÍDICO	18.Os autos foram instruídos com parecer jurídico?		X		
	18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?		X		
	18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?		X		
PUBLICAÇÃO PRAZO	19.O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?		X		
PUBLICAÇÃO ALCANCE	19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no Art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, Art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?		X		

Francisco Waldemir R. Seixas
Pregoeiro - SAMPIRO

LISTA DE VERIFICAÇÃO
ANEXO II – ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02/16 – SEGES/MPOG
Processo nº 17175.100.214/2019-02

		SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS	1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do Art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?		X		
	1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?		X		
DIREITO DE PREFERÊNCIA	2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?		X		
REENÁLISE BENEFÍCIOS	3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?		X		
MANIF. TÉCNICA	4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X		
PROVA REG. FISCAL	5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?		X		
CONSULTAS RESTRIÇÕES	6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?		X		
	6.1 SICAF;		X		
	6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);		X		
	6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);		X		
	6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e		X		
	6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)		X		
NEGOCIAÇÃO	7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?		X		
PROPOSTA READEQUADA	8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?		X		
INTENÇÃO DE RECURSO	9. Houve intenção de Recurso?		X		
	9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?		X		

	9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		X	FLS.	2574
	9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		X		
ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS	10.Houve item deserto ou fracassado?		X		
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOG.	11.Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?		X		
INSTRUÇÃO PROCESSUAL	12.Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:		X		
	12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X			FL. 115 a FL. 117
	12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X			FL. 196
	12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e		X		
	12.4 atos de adjudicação do objeto.		X		
TRANSPARÊNCIA	13.O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?		X		
CONDUTAS TIPIFICADAS ART. 7º	14.Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no Art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		
	14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		X		


 William Sampaio
 Pregoeiro - SAMPIRO

MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO – MAIO/2016

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/05), conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº: 17175.100.214/2019-02

Pregão Eletrônico nº

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	FL. 001 e FL. 002	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	FL. 003 a FL. 007	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	NÃO		
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	SIM	FL. 170	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	FL. 003 a FL. 007	
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM	FL. 001 e FL. 002	
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	FL. 121 a FL. 171	
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	FL. 171	
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	FL. 075 a FL. 076	
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, “a”, da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	NÃO		
7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	NÃO		

7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	NÃO		
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	NÃO		
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	NÃO		
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM		
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	NÃO		
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	NÃO		
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	FL. 115 a FL. 117	
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	FL. 175 a FL. 248	
12. Foi utilizado o modelo de edital disponibilizado pela AGU?	SIM		
12.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	NÃO		
13. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	NÃO		
14. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)	NÃO		

Francisco Valério de Sá
Pregoeiro - SAMPIRO

SAMP/RO
255

RES: Encaminha Capa de Processo

CJU/RO - Digital <cjuo.digital@agu.gov.br>

ter 24/09/2019 17:56

Para: Francisco Waldemir Rodrigues Seixas <francisco.seixas@planejamento.gov.br>;

Boa tarde,

Prezado Waldemir,

Comunico a Vossa Senhoria, que foi encaminhado na comunicação ofício de autorização do link, do referido processo.

Att,



Eliana Silva de Oliveira Caúla

Datilógrafo

Setor de Apoio Administrativo

Consultoria Jurídica da União no Estado de Rondônia

Tel (69) 3218 4533

De: Francisco Waldemir Rodrigues Seixas [mailto:francisco.seixas@planejamento.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 24 de setembro de 2019 16:26**Para:** CJU/RO - Digital <cjuo.digital@agu.gov.br>**Cc:** GRL-RO Romulo Lins Cavalcanti Filho <grl.ro.samp@planejamento.gov.br>; DIOFI RO

<diofi.ro.samp@planejamento.gov.br>; Antonio Carlos Soares Coutinho <antonio.coutinho@planejamento.gov.br>

Assunto: Encaminha Capa de Processo

Boa tarde!

Senhor Consultor:

Encaminhamos a Capa de Processo nº 17175.100.214/2019-02, para que seja providenciada a autorização da Juntada da digitalização completa dos Autos referente ao Processo citado.

Francisco Waldemir Rodrigues Seixas
Pregoeiro-GELIC/RL/GRA/RO

(www.agu.gov.br/ecofont)!

CAMPINA
256 p



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

SAMP/RO
FLS. 257

OFÍCIO n. 00578/2019/CJU-RO/CGU/AGU

Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

À Senhora: Aparecida Francisco Tosti

Superintendente de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-SAMP-RO

NUP: 17175.100214/2019-02

**INTERESSADOS: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SAMP/RO**

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

Senhora Superintendente,

De ordem do Senhor Consultor Chefe da Consultoria Jurídica da União no Estado de Rondônia, Dr. Charlon Luis Zalewski, informamos que está aberta a possibilidade para que Vossa Senhoria realize a juntada do documento, contendo o **link de acesso externo ao processo acima indicado no sistema SEI**, já cadastrados no Sistema AGU de Inteligência Jurídica – SAPIENS, nos termos solicitados através da mensagem eletrônica encaminhada em 24/09/2019

Reiteramos que, o envio do link de acesso ao processo, **impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema SEI, até a sua devolução com manifestação jurídica, pela mesma via, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e à gestão documental.**

Atenciosamente,

ELIANA SILVA DE OLIVEIRA CAULA
SERVIDORA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 17175100214201902 e da chave de acesso c6757ca1

Documento assinado eletronicamente por ELIANA SILVA DE OLIVEIRA CAULA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 320497953 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELIANA SILVA DE OLIVEIRA CAULA. Data e Hora: 24-09-2019 17:52. Número de Série: 13552781. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.